

#### Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA CÉSAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM.

Protocolo: 0001681/2014 29/05/2014 - 10:48:06

PLO Projeto de Lei Ordinária 84/2014 Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

**Ementa:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA CÉSAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA CÉSAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 02 de junho de 2014.

Vereador FELIPE CESAR - FO



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junt RFB a sua atualização cadastral.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.053.314/0001-27 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO **CADASTRAL** 

DATA DE ABERTURA 11/06/2007

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE MOREIRA CESAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**AMAR** 

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO R HUNGRIA NÚMERO 112

COMPLEMENTO

CEP

BAIRROIDISTRITO

MUNICIPIO PINDAM ONHANGABA

S

12.445-590 RESIDENCIAL PASIN BAIRRO

**CURUCA** 

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** 

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/06/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/05/2014 às 12:03:42 (data e hora de Brasília).

Pag

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui Atualize sua página



#### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MOREIRA CESAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM

CNPJ: 09.053.314/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoría-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB  $n^2$  3, de 02/05/2007. Emitida às 11:56:15 do dia 27/05/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/11/2014.

Código de controle da certidão: 5B64.C790.A79C.DCA3

Certidão emítida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# 意識と重当にある。

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba

## INSCRIÇÃO Nº 043

12.445-200, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob número 09.053.314/0001-27, com sede à Rua João da Palma Rodrigues, 60, Vila São Benedito, Cep A entidade Associação de Moreira Cesar de Artesanatos e Reciclagem - AMAR, CNPJ **043**, folha 46, livro 2, desde **2009**.

A entidade executa serviços da Rede de Proteção Social Básica, através do seguinte projeto: PROJETO AMAR - Cursos Profissionalizantes.

A presente inscrição é por tempo indetérminado.

Hugo Netto Natrielli de Almeida Presidente - Gestão 2011

Pindamonhangaba, 1° de dezembro de 2011.

#### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMAR - ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA CÉSAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBEJTIVO,

- Art.1º Associação de Moreira César de Artesanatos e Reciclagem, conhecida como "AMAR", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 09.053.314/0001-27, com sede a Rua Hungria, nº 112, Residencial Pasin, Bairro Curuçá, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, fundada em 4 de abril de 2007, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba sob o registro nº 1.241 no Livro "A" nº 5, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza filantrópica, de caráter assistencial, doravante denominada neste Estatuto de AMAR, e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º A Associação terá sua sede na Rua Hungria, nº112 Residencial Pasin, Bairro Curuçá, CEP: 12.445-590 Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.
- Art. 3º Fica eleito o foro da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a AMAR.
- Art. 4º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.
- Art. 5º A AMAR tem por objetivo a prática da assistência social e a inclusão social, bem como, contribuir para o pleno desenvolvimento do ser humano, o fomento e racionalização das atividades de artesanatos e reciclagem, e a defesa de seus associados.
  - Art. 6º Para a consecução do seu objetivo, a AMAR poderá:
  - a) Promover o desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social:
  - b) Prestar assistência social;
  - c) Promover a inclusão social através da profissionalização de pessoas excluídas pela sociedade:

d) Promover a assistência aos grupos menos favorecidos da sociedade;
e) Promover a proteção da família;

What inforduror Blanto;

#### OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS BURIDIAMO DE PINDAMONHANGABA - SP

- f) Promover a proteção aos válores morais e sociais;
- g) Promover a realização de ações filantrópicas, beneficentes, humanas e de assistência social;
- h) Promover o apoio e auxilio na inclusão social dos grupos menos favorecidos na sociedade;
- i) Amparar e assistir a pessoas à margem da sociedade, ou em situação de risco social por meio de auxilio de qualquer natureza;
- i) Fomentar ações em prol da inclusão social;
- k) Fomentar a prática do artesanato como forma de inclusão social;
- I) Fomentar a prática da reciclagem como instrumento de inclusão social;
- m) Auxiliar e incentivar ações, projetos ou programas em conjunto ou isoladamente que estejam ligadas a sua finalidade estatutária.
- n) Promover a defesa em juízo ou fora dele da proteção a pessoas em situação de risco social, à assistência social;

Parágrafo Único – Para consecução de tais objetivos a **AMAR** poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas, termos de parcerias e demais instrumentos;

#### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 7º - Podem ingressar na associação as pessoas da comunidade, que concordarem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para consecução dos objetivos da AMAR, não havendo qualquer discriminação.

Art. 8º - A demissão dar-se á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada permanecendo, o associado, responsável por obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Sharterforder Boutos

- Art. 9º A eliminação será aplidada pela Diretoria, por justa causa, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito assegurado o direito à ampla defesa.
- § 1º O excluído poderá recorrer para a Diretoria dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento da notificação.
- § 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia que deliberará sobre o assunto.
- § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo ou rejeitado em seu mérito por decisão da Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária designada para esta finalidade.
- Art. 10 A exclusão ocorrerá ainda por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

#### SEÇÃO II

#### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

#### Art. 11 - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da AMAR;
- b) Participar da Assembleia Geral;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, após
   o decurso de prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua associação;
- d) Consultar todos os lívros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da AMAR e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembleia e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

1 Infautofordeur Abertos

g) Demitir-se da AMAR quando lhe convier;

#### Art. 12 – São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pelas Assembleias;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a AMAR;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Manter conduta compativel com a finalidade AMAR;
- e) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.
- Art. 13 Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AMAR, salvo nos casos expressos em lei.

#### **CAPITULO III**

#### DO PATRIMÔNIO

#### Art. 14 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços decorrentes do exercício de suas atividades ou alienação de bens.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

(Man Infordeur Rentos

- Art. 15 A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam à todos.
- Art. 16 A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente, sempre que for convocada;
  - Art. 17 Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:
  - a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:
  - b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados:
  - c) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que possua colaboração à associação o mereça.
  - Art. 18 Compete à Assembleia Geral e Extraordinária, em especial:
  - a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da AMAR e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
  - b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto Social;
  - c) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;
  - d) Outros assuntos de interesse da associação;
- **Art. 19** É de competência das Assembleias Gerais, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo a destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da **AMAR**, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 – O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) o número de Associados, em primeira convocação 1/3 (um terço) do número de associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados, executando-se os casos previstos no inciso b do artigo 17 e artigo 18 onde são exigidos os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para a deliberação.

Afautofrais Den

- § 2º Cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação ainda que por procuração, sendo que a votação será pelo voto secreto salvo deliberação contrária pela Assembleia.
- Art. 21 A Assembleia será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após a solicitação dirigida á Diretoria não ter sido atendida no prazo de 15 (quinze) dias.
- Art. 22 As Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, mediante convocação encaminhada aos associados e fixada na sede da AMAR.
- Art. 23 A mesa das Assembleias será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.
- Art. 24 Todas as deliberações e discussões postas em reunião da Assembleia deverão constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal presentes, e voluntariamente pelos presentes.

#### SEÇÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 25** A administração da **AMAR** será exercida pela Diretoria Executiva e fiscalização pelo Conselho Fiscal.
- Art. 26 A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Vice Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permítida a reeleição.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) días, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

I Afair too fordier the

#### OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PHYDAMONHANGABA - SP

#### Art. 27 - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Indicar o bando ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- h) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos, que forem criados;
- Art. 28 A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único – Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

#### **Art. 29** – Compete ao Diretor – Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação;
- b) Autorizar os pagamentos juntamente com um dos Tesoureiros;
- c) Realizar juntamente com um dos Tesoureiros o controle financeiro da AMAR;
- d) Presidir as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;

e) Apresentar a Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;

Allfan tosfordung Cout es

f) Representar a Associação, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

#### Art. 30 - Compete ao Vice Presidente:

- a) Assumir e exercer as funções de Diretor Presidente, no caso de ausência ou vacância;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções;
- c) Exercer diretamente as atividades que sejam delegadas por escrito pelo Diretor Presidente:

#### Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia:
- b) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Representar conjuntamente com o Diretor Presidente a **AMAR** em todas as operações bancárias e financeiras;
- e) Firmar todos os cheques, empréstimos e obrigações contratuais ou financeiras juntamente com o Diretor-Presidente;
- f) Arrecadar, escriturar e controlar as receitas e despesas da AMAR bem como gerencia-las juntamente com o Diretor- Presidente;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- h) Realizar as prestações de contas juntamente com o Diretor-Presidente;
- i) Publicar os balancetes e demais documentos fiscais que se fizerem necessários;
- j) Exercer diretamente as atividades que sejam delegadas por escrito pelo Diretor- Presidente;
- k) Substituir o Vice- Presidente no caso de ausência ou vacância;

#### Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Realizar todas as operações de competência do Primeiro Tesoureiro na ausência deste:
- b) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;

Stefan trofocteurs Pouros

#### Art. 33 - Compete ao Primeiro-Secretário:

- a) Realizar todas as Atas das reuniões da Diretoria;
- b) Emitir todas as convocações das reuniões das Assembleias;
- c) Registrar todos os fatos ocorridos nas reuniões de Assembleias;
- d) Registrar todos os resultados das votações em Assembleias.
- e) Registrar todos os documentos e recursos apresentados por qualquer membro da **AMAR**, encaminhando os mesmos ao responsável da Diretoria;
- f) Subscrever todas as Atas e documentos por este redigidos.

#### Art. 34 - Compete ao Segundo- Secretário:

- a) Substituir e exercer as funções de Primeiro Secretário no caso de ausência ou vacância;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções;
- Art. 35 O Regimento Interno será constituído com base neste Estatuto por normas estabelecidas pelos associados e aprovadas em Assembleia Geral.
- Art. 36 Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Diretor Presidente acompanhada de mais um membro da Diretoria.
- Art. 37 O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição por 01 (um) mandato consecutivo:
- § 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 2 (dois) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
- § 2 º Será lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.
  - § 3º Compete ao Conselho Fiscal:
    - a) Fiscalizar as contas da AMAR;
    - b) Verificar as prestações de contas da AMAR;

AR: Shewtafinders Rount 05

- c) Solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessárias a qualquer membro da Diretoria;
- d) Aprovar as contas da AMAR;

#### **CAPITULO V**

#### **DA CONTABILIDADE**

Art. 38 – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

#### **CAPITULO VI**

#### **DOS LIVROS**

Art. 39 – A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria,
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas da Assembleia Geral;
- e) Livro da presença dos Associados em Assembleia;
- f) Outros livros, fiscais, contábeis, etc.; exigidos pela Lei e/ou Regimento Interno.

Parágrafo Único – Todos os livros ficaram sob a responsabilidade do Primeiro- Secretário, exceto os livros contábeis que ficaram sob a responsabilidade do Primeiro – Tesoureiro ou terceiro contratado pela contabilidade;

Alfautifordens Contos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PUIDAMONHANGABA - SP

#### CAPITULO VII

#### DA DISSOLUÇÃO

- **Art. 40** A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esta finalidade, observado o disposto na letra <u>a</u> do artigo 18 deste Estatuto.
- Art. 41 Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte do patrimônio líquido composto pela contribuição dos associados poder ser restituída aos membros na proporção individual de suas contribuições. O remanescente será doado à instituição congênere, sediada neste município legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo Social e de Solidariedade.

#### CAPITULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 42 É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Art. 43 A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado os seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
- Art. 44 O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da constituição realizada nesta data...
- Art. 45 Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral.

Apartafordin Blouto

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Pindamonhangaba, 16 de Março de 2012.

Simone Aparecida dos Santos Cordeiro

Diretor Presidente

Emp Cours

Rita das Graças Santos

1ª Secretária

**Explicit** 

Paulo Romeiro Ramos Mello

Advogado OAB/SP 066385

AMSHA TANAHA TAN

NETHELDO MANCIANO - MARELIAO
DE DON SEMBINISTA RELIVEDING ECONÓMICOS ALES TITURALES DES RITA DAS DEV
40.1800/V. SINDAS APARECIDAS DES SANTOS CONTENTO (07758). PARIO ROPE
1.00 (77587). DEL PERMISTA DES SANTOS CONTENTO.

1.00 (77587). DEL PERMISTA DEL PARIO PORTE.

1.00 (77587). DEL PERMISTA DEL PERMIST

AV



Oficial 61,59

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHAHE ABAJSP

AL Alburgocque Line, 518 - São Benedito - Pindamonhengaba - CEP, 12410-020 Tel. (22):542-14160542-1316

Protocolado em data de 26/06/2012, sob nº 5.872, e AVERBADO, em microfilme, nesta data, sob nº 02, à margem do Registro nº 1.241.

Pindamonhangalia, 27 de julho de 2012.

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

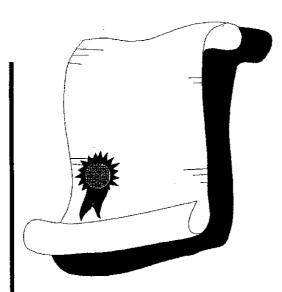
Estado IPÈSP 17,52 12,97 R.Civil T.Justiça 3,24 3,24

Outile Pedrosa Juntor BRIDIAL REGISTRADOR 30/12



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

#### Pindamonhangaba - SP



## <u>Certificado de</u> <u>Personalidade</u>

### <u>Jurídica</u>

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi conferida personalidade jurídica a "ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA CÉSAR DE ARTESANATOS E RECICLAGEM", uma associação sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Palma Rodrigues nº 60 – Vila São Benedito, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, conforme registro nº 1.241, no Livro "A" nº 5, deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2007.

Carlos Renato de Castro Ramos Mello

-Preposto Designado -

Rua Arcebispo Dom José Marcondes Homem de Mello, 72/78 - Centro - CEP 12400-250 - Pindamonhangaba - SP Telefone: (12) 3642-1416 - Fax: (12) 3642-3316 - e-mail: cria.pinda@uol.com.br

| 96 ÁSSOCIÁDÃO DE MOREIRA<br>IPJ: 09:058:314/0001-27       |  | r er enur<br>Fê ti album en hêr b                | INCERHAMENT | FOLHA:   | 1000001<br>31/12/2013                   |
|---|--|--|-------------|--|---|
| <b>PATINO</b>   |  | PARIEDOVE  |             |  | 151111111111111111111111111111111111111 |
| 1.1 - ATIVO CIRCLIANTE                                    |  |  |             |  |   |
| 1,1.1 DISPONIVEL<br>1.1.101 - BENS NUMERÁRIOS             |  |  |             |  |   |
| 1:1,1 01,0001 - CAIXA                                     | feligion (1997)<br>Mainter (1997)                    |  |             | 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100  | 45 746 90 0                             |
|   |  | BIENS NUME                                       | RARIOS      |  | 45 746,90°C                             |
|   |  |  |             |  | Survivat Ugas<br>Richard in             |
| 1,1,1,02 - DEPOSITOS BANGÁF<br>1/1,102 0001 - CAIXA ECONO | MICA FEDERAL   |  |             |  | 128,99 0                                |
| 1 1 1.02.0002 - CAIXA ECONO                               | OMICA FÉDERAL O                                      | (1, 1, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, |             |  | 6 821,09 C                              |
|   |  | DEPOSITOS BÁI                                    | CARIOS      |  | p.maphe.n                               |
|   | ير القابل المراق                                     |  |             |  | 52,591,98D                              |
| lotalo  | 6ATIVO   | to the same officer.                             |             |  | 7 (1)                                   |
| 2 - PASSIVO   | 5 (2000)<br>1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1 |  |             |  |   |
| 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE<br>2.1.1 - DBRIGACOES A CURTO    | PRÁZO  |  |             |  |   |
| 21,101 - FORNECEDORES                                     |  |  |             |  | eli<br>Villagi see                      |
| 2,1,1,01,0002 - FORNECEDO<br>2,1,1,01,0005 - TELEFONICA   | R<br>A Pecan   |  |             |  | 164,50<br>117,46                        |
| 29411.04.0005 FEELI SINDE                                 | Walle  | FORNEC   | EDORËS      | Tall Signality in  | 281,98                                  |
|   |  |  |             |  |   |
| 2.1.1.02 - CONTAS A PAGAR                                 | والمعادية المعادلة                                   |  |             |  | 246 23                                  |
| 2.1.1.02.0002 - ENERGIA ELI<br>2.1.1.02.0004 - DESPESAS A |  |  |             |  | 204,43                                  |
|   |  | CONTAS   | A PAGAR     |  | 450,68                                  |
| 2.4 PÄTRIMONIO LIQUIDO                                    |  |  |             |  |   |
| 2.4.1 - CAPITAL SOCIAL                                    | * .  |  |             |  |   |
| 2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL IN                              |  |  |             |  | 42.140.8 <del>4</del>                   |
| 2.4.1.01:0001 - PATRIMONIC                                |  | ITAL SOCIAL INTEG                                | RALIZADO    | <del></del>  | 42.140,84                               |
|   |  |  |             |  |   |
| 2.4.6 - RESULTADOS ACUMULA                                |  |  |             |  |   |
| 2.4.6.01 - RESULTADOS ACU<br>2.4.6.01 0002 - RESULTADO    | MULADOS<br>DO EXERCÍCIO EI                           | M CURSO  |             |  | 9,618,52                                |
| THE CONTRACT STREET STREET                                |  | RESULTADOS ACU                                   | MULADOS     | in the state of th | 9,818,52                                |
|   | 1 1 1 1 1 1 1 1                                      |  |             |  |   |

|                     | OGIAÇÃO DE MOREIRA CESAR DE AR<br>8-052-374/0001-27                       |               | E ENCERRAMENT | D: 01/01   | FOLHWY<br>72013 A | .59000<br>.61/12/201  |
|---------------------|---|---------------|---------------|--|-------------------|-----------------------|
|                     | ECEITA CRERACIONAL BRUTA  |               |               |  |                   |                       |
| 31                  | RECEITA BRUTA<br>CI - VENDA BRUTA   |               |               | 14 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1   |                   |                       |
|                     | 1.1.01.0030 - DOAÇÃO  | VENDKERUT     |               |  | Hin               | 1,349,803<br>1,349,80 |
| SI (1786) 194       | etras receitas<br>Preceitas operacionais                                  |               |               |  |                   |                       |
| , 33                | LOT - RECEITAS FINANCEIRAS  |               |               |  |                   |                       |
| 3                   | 34 01 0001 - JUROS RECEBIDOS<br>RECEI                                     | as financeira | •             |  |                   | 38,43 (<br>38,43 (    |
| Attacks<br>OCCIONAL | I OCHILL ACCURATION   | Aller Strang  |               | A Section of the Sect | and the second    | 1 388 23              |
| 193-11-11-11-11     | ITA L <b>IGEIDA</b> OPERACIONAL   |               | 7 3.0         | \$ 15 mm   |                   | 1, 388,234            |
| (=) SUPE            | BANIFERUTO  |               |               |  | , resilentine     | 1,388,23              |
|                     | esas<br>Espesas operacionais<br>Despesas operacionais                     |               |               |  |                   |                       |
| 5                   | 01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTE<br>A 1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | LATIVAS       |               |  |                   | 204.43                |
|                     | N   01 0017 - TELEFONE<br>  1   01 0018 - ENERGIA ELETRICA                |               |               |  |                   | 117.45<br>246.23      |
|                     | Despedas comerciaisa  | OMINISTRATIVA | \$            | in a series <del>la</del>  |                   | 668.12                |
|                     | 1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS<br>1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS           |               |               |  |                   | <b>20.99</b> .        |
| 1                   | DESRES  | as financeira | <b>\$</b>     |  |                   | 20 64                 |
| e de la compa       | Total de DESPESAS   | 4             | SANGER STREET |  |                   | <b>589,42</b> 0       |
|                     |   |               |               |  |                   | in sur-               |
| (=) SUPE            | RÁVIT OPERACIONAL   | della itali   |               |  |                   | 799 a1 C              |

| Andrew Control of the Party of  | INVITA  | O DO RE  | PAL IND  | ALVADA I ANA SIZINGENIA ANTA   | angeren or announce of participation of the partici |   | waa At wada waxa yi baka wa diyanga awaa b   | *Annulad Light   | Yyddinine <b>w</b> rf i Phrindinos <b>i</b> <sub>i</sub> r add   |
|--|---|--|--|--|--|---|--|--|--|
| ASSOCIAÇ <sup>)</sup>  | A DE MAE  | CIDA AEGA  | O NE ADTE  | GAMATO E   | PECICI AGE   | 1                                       | andan - general manajiga didan mesti da m  |  |  |
| CNPJ: 09.0   |   |  | NUENNIE  |  | and and Palarangasons,   | Allen relicators are redical cated.     | Accessor to a straight state of section by page  | . 141*10.  | er i i dimenti i embanti bianci i ciba   |
| 24.7. A2.A   | 13.3 PAUG   | PROBERT (1981) - 69-694-6998-116   | equire is debution and ele-  | \$ \$ \$ 15 mg \$ 10 mm 100 mm |  | 000141014141414141414141414141414141414 | 04 P   1 Mars P   16 C   17 C  | ************   | ((1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)   |
| company to a company  |   |  | ngogly year and and desired  | PERIODO  | DE ENCERI  | RAMENTO                                 | 01/01/2013   | A  | 31/12/201  |
| ends and the press care neglect depends on   |   |  | gr) an annal anns <del>mòg de</del> a 155 d <b>iffe da</b> 1           | ***************************************  | ,  |   | EAX  | 1  | ***************************************  |
|  |   |  |  |  |  |   |  | ٠.   |  |
|  | RECEITAS  | £.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,   | produce a manager to distribute on the Ede                             | A to grant was received of the first A Williams  |  |   | ***************************************  |  | WHEN THE WASHINGTON THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART |
| 3  | 1-RECE  | TA OPERAC  | IONAL BRU  | TA   | Experience of the second secon |   |  |  | . *  |
|  |   | CEITA BRUT   |  | 12.770.022   |  |   | Land of the second seco |  |  |
|  | 3.1.1.01  | 0030 DOAG  | XO.  |  |  | *****                                   | #* , / # / / . / . / . / . / . / . /   |  | 1,349,80   |
| er artugatanen erendaka  |   | The contract of the contract o |  | DOAÇÃO   | or a sed out and the sed Milliones   | ANTALE METABORISTA                      |  | *********  | 1.349,80   |
| Maria delias es essa M   |   | T  |  | )  |  |   |  |  |  |
|  |   | RAS RECEN  |  |  |  |   |  |  | ***************  |
| , to the second second   |   | ECEITAS OF   |  |  |  | Periodic Considerations                 |  | *******  |  |
|  |   | RECEITAS   |  |  |  |   |  | .,   | 20.42  |
|  | 3.3.1   | 01.0001 - J  | UROS REC   |  | or a promonent service of the  | ilan ayan                               |  |  | 38,43<br>38,43   |
| g seriesin senik t   | anne komon  |  | lander as en re  | RECEILAS   | FINANCEI   | AD                                      | }<br>}:  | 11 30 48814  | 30,43  |
|  |   | ļ  | TOTAL DE   | RECEITAS   |  |   |  |  | 1.388,23   |
|  | a   |  | IVIALUE  | RECEIMO  | Annes commerció Milydeferas  | ,                                       |  |  |  |
| (-) DEACH  | a i louina  | OPERACIO   | il<br>Na   | g a recoverage and   | er kan sa manaman wat te   | er is to a considermental per           | III CONTRACTOR OF THE PROPERTY NAMED IN  | nnasr  | 1 388 23   |
| (=) RECEN  | N LEGICIUM  | I OF EIVIOR  | 1  |  | , taa  | e for the state of the state of the     | a communication  | t.dr   |  |
| (=) SUPER  | ÁVIT RRI IT   | n  | 1  |  |  |   | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·  |  | 1.388,23   |
| (-) 00. 2.   |   | T  |  | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·  | .   -,   |   | 1  |  |  |
| 5-   | DESPES  |  | 1  |  |  |   |  |  |  |
| VIN 1 1/2 P. 1 12114 ARIES M.  | 1 - DESP  | E8AS OPER  | ACIONAIS   | 1  | 4  |   |  | -  |  |
| 1 5  | H 4 4 66  | SPESAS OF  |  | 18   |  |   | 1  |  |  |
|  |   |  |  |  |  | a likula a rassa saasaasaa aa           | i  |  |  |
| ,  | 5.1.1.01  | DESPESA  |  | MASADMINI  |  |   |  |  | ļ  |
| COLUMN CO | 5.1.1.01<br>5.1.1.0                                   | 1 0006 - PRI   | estação d  | MASADMINI  |  |   | 1  | - Constitution   | 204,43   |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0                        | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEL   | ESTAÇÃO D<br>LEFONE  | Masadmini<br>E Serviço   |  |   | The second secon | **************************************   | 117,46   |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0                        | 1 0006 - PRI   | ESTAÇÃO D<br>LEFONE<br>ERGIA ELÉT                                      | IMSIADMINI<br>E BERVIÇO<br>IRICA   | NS<br>   | ABOR ON GIBBOL ENCYCLO NONES SHIRK FO   | A STATE OF THE STA | NVERSE (NEE  | 117,46<br>246,23   |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0                        | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEL   | ESTAÇÃO D<br>LEFONE<br>ERGIA ELÉT                                      | IMSIADMINI<br>E BERVIÇO<br>IRICA   | NS<br>   | ISTRATIVAS                              |  | NAME OF THE OWNERS OF THE OWNER OWN | 117,46<br>246,23   |
| 200  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0             | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEI<br>1 0018 - EN  | ESTAÇÃO D<br>EFONE<br>ERGIA ELÉ<br>DESPESA                             | IAIS/ADMINI<br>E SERVIÇO<br>FRICA<br>S COMERC  | NS<br>   | ABOR ON GIBBOL ENCYCLO NONES SHIRK FO   | p, state and processing the state of the sta | NAMES OF THE STATE | 117,46<br>246,23   |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0             | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEL<br>1 0018 - ENI<br>DESPESA  | ESTAÇÃO D<br>EFONE<br>ERGIA ELÉ<br>DESPESA<br>S FINANCE                | IAIS/ADMINI<br>IE SERVIÇO<br>ITRICA<br>S COMERC<br>IRAS  | NS<br>   | ABOR ON GIBBOL ENCYCLO NONES SHIRK FO   |  | A CONTRACT OF THE STATE OF THE  | 117,46<br>246,23<br>569,12   |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0             | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEI<br>1 0018 - EN  | ESTAÇÃO D<br>EFONE<br>ERGIA ELÉ<br>DESPESA<br>S FINANCE                | IAISADMINI<br>E SERVIÇO<br>IRICA<br>S COMERCO<br>IRAS<br>NCĀRIAS   | NAISAONIN  | ISTRATIVAS                              |  |  | 117,46<br>246,23<br>569,12<br>20,30  |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0             | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEL<br>1 0018 - ENI<br>DESPESA  | ESTAÇÃO D<br>EFONE<br>ERGIA ELÉ<br>DESPESA<br>S FINANCE                | IAISADMINI<br>E SERVIÇO<br>IRICA<br>S COMERCO<br>IRAS<br>NCĀRIAS   | NS<br>   | ISTRATIVAS                              |  | HOMESTER AND THE STATE OF THE S | 117,46<br>246,23<br>569,12<br>20,30  |
|  | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0             | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEL<br>1 0018 - ENI<br>DESPESA  | ESTAÇÃO D<br>LEFONE<br>ERGIA ELÉT<br>DESPESA<br>S FINANCE<br>SPESAS BA | IAISADMINI<br>E SERVIÇO<br>TRICA<br>S COMERC<br>S COMERC<br>RAS<br>INCÁRIAS<br>DESPESA                             | NASIADMIN  | ISTRATIVAS                              |  | HANNING CHEST  | 117.46<br>246.23<br>589.12<br>20.30<br>20.30   |
| and the second s | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0             | 1 0006 - PRI<br>1 0017 - TEL<br>1 0018 - ENI<br>DESPESA  | ESTAÇÃO D<br>LEFONE<br>ERGIA ELÉT<br>DESPESA<br>S FINANCE<br>SPESAS BA | IAISADMINI<br>E SERVIÇO<br>IRICA<br>S COMERCO<br>IRAS<br>NCĀRIAS   | NASIADMIN  | ISTRATIVAS                              |  | Monthly Charles  | 117.46<br>246.23<br>589.12<br>20.30<br>20.30   |
| ( <del>-</del> ) <b>SURS</b>   | 5.1.1.01<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.0<br>5.1.1.03 | 0006 - PR<br>1 0017 - TEI<br>1 0018 - EN<br>DESPESA<br>3 0004 - DE   | ESTAÇÃO D<br>LEFONE<br>ERGIA ELÉT<br>DESPESA<br>S FINANCE<br>SPESAS BA | IAISADMINI<br>E SERVIÇO<br>TRICA<br>S COMERC<br>S COMERC<br>RAS<br>INCÁRIAS<br>DESPESA                             | NASIADMIN  | ISTRATIVAS                              |  | A POLICE SA POLI | 204,43<br>117,46<br>246,23<br>568,12<br>20,30<br>20,30<br>588,42   |